



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 822 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tamarana para o exercício de 2012.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tamarana para o exercício financeiro de 2012, estima a receita e fixa a despesa em R\$. 16.765.399,95(Dezesseis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos anexos I e II desta Lei e serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

| | |
|-------------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 18.507.797,34 |
| Receitas Tributárias | 819.598,51 |
| Receitas de Contribuições | 138.915,00 |
| Receita Patrimonial | 75.715,35 |
| Receita de Serviços | 100.423,72 |
| Transferências Correntes | 17.216.046,21 |
| Dedução da Receita Corrente | -2.624.397,39 |
| Outras Receitas Correntes | 157.098,55 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 882.000,00 |
| Operações de Crédito | 882.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 16.765.399,95 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos programas de trabalho e natureza da despesa, com os desdobramentos abaixo, e definidos nos anexos 02,05, 06, 07, 08 e 09 desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | |
|------------------------------|----------------------|
| 01 – Legislativa | 920.587,50 |
| 02 – Judiciária | 234.402,53 |
| 04 – Administração | 1.978.659,78 |
| 06 - Segurança pública | 46.365,64 |
| 08 – Assistência Social | 906.103,30 |
| 10 – Saúde | 4.148.538,52 |
| 12 – Educação | 5.217.410,67 |
| 13 - Cultura | 81.554,71 |
| 15 – Urbanismo | 1.129.238,08 |
| 16 - Habitação | 2.982,27 |
| 18 – Gestão Ambiental | 41.577,49 |
| 20 – Agricultura | 228.219,13 |
| 23 – Comércio e Serviços | 72.274,39 |
| 26 - Transporte | 834.162,56 |
| 27 - Desporto e Lazer | 173.230,31 |
| 28 – Encargos Especiais | 588.943,22 |
| 99 - Reserva de Contingência | 161.149,85 |
| TOTAL GERAL | 16.765.399,95 |

POR SUBFUNÇÕES

| | |
|--|--------------|
| 031 – Ação Legislativa | 920.587,50 |
| 062 - Defesa do Interesse Público no Proc.Judiciário | 234.402,53 |
| 122 – Administração Geral | 1.491.520,12 |
| 123 _ Administração Financeira | 372.689,13 |
| 125 – Normatização e Fiscalização | 114.450,53 |
| 181 - Policiamento | 46.365,64 |
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | 7.560,00 |
| 244 – Assistência Comunitária | 898.543,30 |
| 301 – Atenção Básica | 2.504.048,05 |
| 302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar | 1.505.629,12 |
| 304 – Vigilância Sanitária | 74.551,07 |
| 305 – Vigilância Epidemiológica | 64.310,28 |
| 361 – Ensino Fundamental | 4.340.800,64 |
| 362 – Ensino Médio | 12.017,25 |
| 365 – Educação Infantil | 699.454,81 |
| 366 – Educação de Jovens e Adultos | 88.734,72 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

| | |
|--|----------------------|
| 367 – Educação Especial | 76.403,25 |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 56.550,00 |
| 392 – Difusão Cultural | 25.004,71 |
| 451 – Infra-Estrutura Urbana | 969.254,29 |
| 452 – Serviços Urbanos | 159.983,79 |
| 482 - Habitação Urbana | 2.982,27 |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | 41.577,49 |
| 601 – Promoção da Produção Vegetal | 114.549,75 |
| 606 – Extensão Rural | 113.669,38 |
| 695 – Turismo | 72.274,39 |
| 782 - Transporte Rodoviário | 834.162,56 |
| 812 – Desporto Comunitário | 173.230,31 |
| 843 – Serviço da Dívida Interna | 588.943,22 |
| 999 – Reserva de Contingência | 161.149,85 |
| TOTAL GERAL | 16.765.399,95 |

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|-------------------------|----------------------|
| Despesas Correntes | 14.257.905,21 |
| Despesas de Capital | 2.346.344,89 |
| Reserva de Contingência | 161.149,85 |
| TOTAL DA DESPESA | 16.765.399,95 |

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

| LEGISLATIVO | |
|--|---------------------|
| 01 – Poder Legislativo | 920.587,50 |
| Câmara Municipal | 920.587,50 |
| EXECUTIVO | |
| 02 – Gabinete do Prefeito | 441.945,38 |
| Gabinete do Prefeito | 441.945,38 |
| 03 – Unidade Central de Controle Interno | 114.450,53 |
| Diretoria de Controle Interno | 114.450,53 |
| 04 – Procuradoria Geral | 234.402,53 |
| Diretoria de Assuntos Administrativos | 234.402,53 |
| 05 – Secretaria de Administração e Serv. Públicos | 3.492.489,57 |
| Administração e Serviços Públicos | 3.150.418,56 |
| Departamento de Agricultura | 228.219,13 |
| Departamento de Turismo | 72.274,39 |
| Departamento de Meio Ambiente | 41.577,49 |
| 06 – Secretaria de Fazenda | 1.177.997,98 |
| Administração Fazendária | 961.632,35 |
| Departamento de Assuntos Indianistas | 216.365,63 |
| 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | 5.472.195,69 |
| Manutenção da Educação | 5.217.410,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

| | |
|--|----------------------|
| Manutenção da Cultura | 81.554,71 |
| Manutenção do Esporte | 173.230,31 |
| 08 - Secretaria de Saúde | 4.148.538,52 |
| Fundo Municipal de Saúde | 4.148.538,52 |
| 09 - Secretaria de Assistência Social | 601.642,40 |
| Coordenação da Secretaria de Assistência Social | 305.158,62 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 288.923,78 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 7.560,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 161.149,85 |
| Reserva de Contingência | 161.149,85 |
| TOTAL DA DESPESA | 16.765.399,95 |

Art. 4º – Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecidos a preços correntes do mês de Julho de 2011, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2011.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado no que couber, a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total da despesa fixada para a Câmara Municipal de Tamarana e Administração Direta, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o disposto no art. 25, da Lei Municipal nº 791/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012;

II – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fonte, e até o limite desta;

III – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o excesso de arrecadação na fonte específica.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 7º - O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo integra a presente Proposta Orçamentária.

Art. 8 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 05 de dezembro de 2011.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL